**LEI MUNICIPAL Nº 5.258, DE 20 DE ABRIL DE 2023.**

**Dispõe sobre** **alteração do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.272, de 27 de novembro de 2001, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Cultura e da Política Cultural do Município e o Fundo Municipal de Cultura e dá outras providências, que especifica.**

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.272, de 27 de novembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** O Conselho Municipal de Cultura será composto por representantes de entidades da sociedade civil, com existência jurídica de no mínimo 2 (dois) anos e que estejam cadastradas no Conselho Municipal de Cultura, podendo cada entidade indicar 2 (dois) titulares e consequentemente 2 (dois) suplentes.”

**Art. 2º** Permanecem em pleno vigor os demais dispositivos da citada lei municipal não afetados pela alteração ora introduzida.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 20 de abril de 2023.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**

**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.